



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.361 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. (Lei Lourdes Marques Afonso Perenha)

“Reconhece como patrimônios religiosos, históricos, culturais e turísticos a Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, o Santuário Diocesano Cristo Rei do bairro Gonzaga, a Igreja Nossa Senhora das Graças do Distrito de Santa Maria do Gurupá e as Capelas São Benedito situada à Praça Ipiranga, Bom Jesus da Lapa do bairro dos Patos e Santo Antonio Di Padova do bairro Cabeceira dos Patos, a Capela Nossa Senhora de Fátima do bairro Bonsucesso, todos em Promissão, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônios religiosos, históricos, culturais e turísticos de Promissão:

I – A Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida;

II – O Santuário Diocesano Cristo Rei do bairro Gonzaga;

III – A Igreja Nossa Senhora das Graças do Distrito de Santa Maria do Gurupá;

IV – As Capelas:

a) São Benedito, situada à Praça Ipiranga;

b) Bom Jesus da Lapa do bairro dos Patos;

c) Santo Antonio Di Padova do bairro Cabeceira dos Patos;

d) Nossa Senhora de Fátima do bairro Bonsucesso.

Art. 2º Os reconhecimentos de que trata esta Lei se justifica pelo relevante valor religioso, histórico, cultural e turístico dos espaços sagrados previstos no artigo 1º, destinados à oração, à vivência da fé cristã e à recepção das graças divinas.

Parágrafo único. Os apostolados abrigam e conservam sob suas guardas, bens materiais e imateriais, tais como documentos, obras religiosas, objetos litúrgicos e elementos arquitetônicos, cujas preservações são de interesse público, seja por suas ligações a fatos memoráveis da história local, seja por seus valores simbólicos e espirituais para a comunidade promissense.

Art. 3º O Município poderá, nos termos da legislação vigente, adotar medidas visando à preservação, valorização e divulgação das igrejas, santuário e capelas, em parceria com as entidades religiosas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.782, de 25 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 1º de outubro de 2025.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 3 de 7

LEI Nº 4.362 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

“Regulariza cessão de uso de próprio público situado na Vicinal Gentil Moreira, Promissão/SP (antigo Stander)”

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO** autorizado a conceder o uso à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA EVOLUZ**, instituição inscrita no CNPJ sob nº 47.457.022/0001-49, mediante formalização de termo específico, de uma gleba situada na Vicinal Gentil Moreira, s/nº, com 10,00 (dez) hectares de área total e 309,60 m² de áreas construídas, conforme consta do ANEXO I desta lei.

Art. 2º No local especificado no artigo anterior, a cessionária compromete-se a manter empreendimento no ramo de atendimento a dependentes químicos, através da realização de atividades de assistência psicossocial e à saúde dos respectivos portadores de distúrbios psíquicos e mentais relacionados ao consumo de “drogas”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º A cessionária, imediatamente após a conclusão dos objetivos especificados no artigo anterior, compromete-se a regularizar as licenças municipais necessárias, inclusive do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquelas áreas.

Art. 5º A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos ao final, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso das áreas especificadas no artigo 1º;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 4 de 7

III – pela cessão a terceiros dos direitos decorrente da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.

Art. 7º No caso de rescisão da presente cessão, eventuais acrescidos à estrutura a que alude o artigo 1º serão integralmente incorporados ao patrimônio público sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3.761, de 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 1º de outubro de 2025.

HAMILTON LUÍS FOZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 5 de 7

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

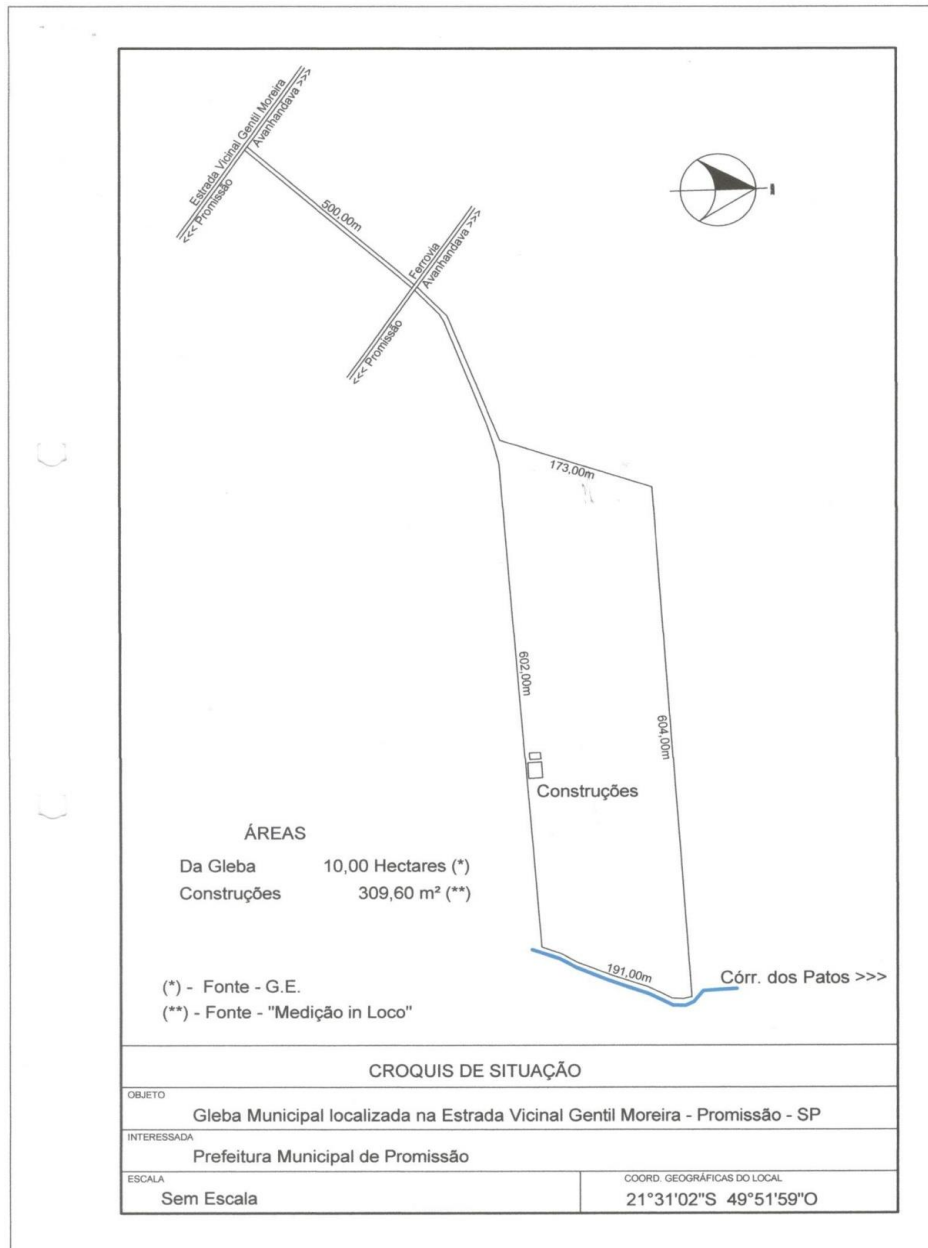
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 6 de 7





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1849A

Página 7 de 7

LEI Nº 4.363 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2025, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.11	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
Unidade Executora:	02.11.07	- Departamento Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hid	
Função:	18	- Gestão Ambiental	
Subfunção:	18.541	- Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	18.541.0017	- ADM. AMBIENTAL PROMISSAO	
Atividade/Ação:	18.541.0017.1312	- SIST. TRAT. EFLUENTES SAN. DOMESTICO - DES/SP - FEHIDRO REC. ESTADUAL	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	516.340,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			516.340,45

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do exercício 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 1º de outubro de 2025.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO informa a abertura do processo de Dispensa Eletrônica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Processo: 070/2025

Dispensa Eletrônica: 019 /2025

Objeto: A contratação dos serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de segurança contra incêndio, visando à obtenção dos Alvarás do Corpo de Bombeiros (AVCBs e CLCBs) para diversos prédios públicos municipais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Valor estimado da contratação: R\$ **61.499,79**

Prazo para envio das propostas: De 02/10/2025 até 06/10/2025

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/10/2025 às 17h

Data da sessão de lances: 07/10/2025 às 08h

Hora de abertura: 08h

Hora de encerramento: 14h

Endereço eletrônico:

http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprase_dital

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Para mais informações, os interessados poderão acessar o sistema eletrônico www.promissao.sp.gov.br ou entrar em contato pelo e-mail contratacaodireta@promissao.sp.gov.br.

Promissão 01 de outubro de 2025